



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 02/01/22  
PRESIDENTE

Tabaí, 26 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que “Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que Regulamenta a concessão de vale-alimentação ao servidor do **Poder Legislativo** e dá outras providências” para que seja apreciado pelo Plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



**PEDRO AIRTON ARAÚJO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Tabaí

**Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência**

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabaí/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

[www.camaratabai.com.br](http://www.camaratabai.com.br)

[contato@camaratabai.com.br](mailto:contato@camaratabai.com.br)

“Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida.”



**PROJETO DE LEI Nº 002/2022**

**APROVADO**  
EM 02 / 02 / 22

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

“Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que Regulamenta a concessão de vale-alimentação ao servidor do **Poder Legislativo** e dá outras providências.

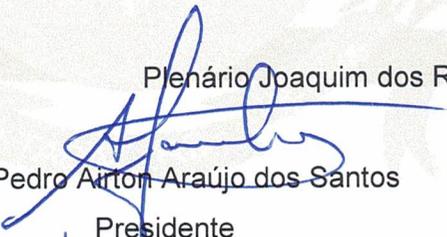
**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 3º, da lei nº1.580/2017, de 22 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º O vale-alimentação será no valor diário de R\$ 20,00 (vinte reais), a partir de 1º de Fevereiro de 2022, sendo que será revisado no mês em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores do Poder Legislativo.*

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Joaquim dos Reis, 26 de janeiro de 2022.

  
Ver. Pedro Ailton Araújo dos Santos

Presidente

  
Ver. Mauro Sergio de Vargas

1º Secretário

  
Ver. Valnei José da Silva

2º Secretário



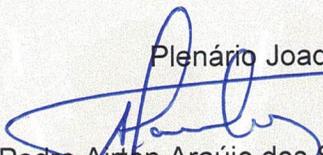
**JUSTIFICATIVA**

Visa o presente projeto reajustar o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Tabai.

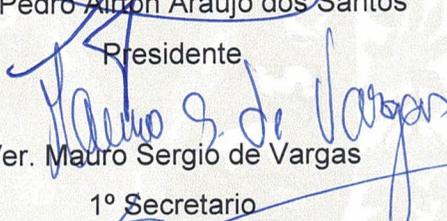
Esse poder legislativo, sempre atenta em atender aos anseios não só de nossa população, mas também e principalmente dos funcionários cujo apoio e comprometimento com a causa pública é que determina o sucesso ou o fracasso da nossa gestão. Em anexo remetemos também impacto orçamentário e financeiro.

Desta forma, apresentamos o Presente Projeto de Lei aos nobres Edis para, contando com a colaboração, aprovação do mesmo.

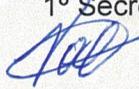
Plenário Joaquim dos Reis, 26 de janeiro de 2022.

  
Ver. Pedro Airton Araújo dos Santos

Presidente

  
Ver. Mauro Sergio de Vargas

1º Secretário

  
Ver. Valnei José da Silva

2º Secretário

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS  
PESSOAL**

**Finalidade:** Fornecedor de Auxílio Alimentação aos servidores do Legislativo.

**Justificativa:** Auxílio Alimentação aos servidores do Legislativo, no valor de R\$ 20,00 ao dia. Auxílio já previsto na LDO e LOA.

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Despesa básica	4.840,00	5.280,00	5.280,00
Meses para cálculo da despesa básica	11	12	12

<b>ESTIMATIVA DE GASTOS</b>	<b>Discriminativo</b>	<b>Classificação orçamentária</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Despesa básica no ano				
	Vale Alimentação	3.3.1.90.46	4.840,00	5.280,00	5.280,00
			4.840,00	5.280,00	5.280,00
	<b>TOTAL DE GASTOS</b>		<b>4.840,00</b>	<b>5.280,00</b>	<b>5.280,00</b>

<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>				
<b>Discriminativo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	
Recursos próprios do Programa 01.031.0001.2.003 - Fornecedor de Auxílio Alimentação aos servidores do Legislativo.	4.840,00	5.280,00	5.280,00	
Recursos vinculados				
<b>TOTAL</b>	<b>4.840,00</b>	<b>5.280,00</b>	<b>5.280,00</b>	

Alexandre Torres Assunção Fontes  
Técnico em Contabilidade CRCBA/021825/O-3T-RS

**QUADRO DE SERVIDORES ATUAL**

<b>SERVIDORES DA CÂMARA</b>	<b>SÁLARIO ATUAL</b>	<b>SÁL. REAJ.</b>
ASS. ADM. TÉC. EM CONTABILIDADE	R\$ 352,00	440,00
DIRETOR GERAL DA CÂMARA	R\$ 352,00	440,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 352,00	440,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 352,00	440,00
ASS. DE GAB. DO DIRETOR GERAL	R\$ 352,00	440,00
	R\$ 1.760,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL DO IMPACTO</b>		R\$ 440,00

Alexandre Torres Assunção Fontes  
Técnico em Contabilidade CRCBA/021825/O-3T-RS